

SAAJ

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por Mercedes da Costa Matos da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Aeroviaristas indeferindo o pedido de revisão de sua pensão:

CONSIDERANDO que não pôde ser acolhida a pretensão do recorrente, "ex-vi" do que dispõem os arts. 34, n. 2, e seu paragrafo, e 43, § 2, do dec. n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

RESOLVE a Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1939.

a)	Americo Ludolf	Presidente
a)	J.C. Lima Ferreira	Relator
Fui presente= a)	Waldo Vasconcellos	Adj. do Proc. Geral int ²

Publicado no Diario Oficial em 26/6/39